

LEI Nº 410/98  
DE: 04 DE MARÇO DE 1998.

Dispõe sobre a inclusão de Artigos da Lei nº 406/98, vetados pelo Executivo Municipal, e dá outras providências.

RAMON ARAUJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei;

Artigo 1º-Fica incluído na lei nº 406/98 o artigo 3º:

1. DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO.....R\$	6.626.000,00
1.1 - Legislativa.....R\$	662.600,00
1.3 - Administração e Planejamento.....R\$	1.057.000,00
1.4 - Agricultura.....R\$	186.500,00
1.5 - Comunicações.....R\$	26.000,00
1.8 - Educação e Cultura.....R\$	1.575.000,00
1.9 - Energia e Recursos Minerais.....R\$	200.000,00
1.10- Habitação e Urbanismo.....R\$	140.000,00
1.11- Indústria Comércio e Serviço.....R\$	100.000,00
1.13- Saúde e Saneamento.....R\$	996.000,00
1.15- Assistência e Previdência.....R\$	474.800,00
1.16-Transportes.....R\$	1.208.100,00

Cont. da Lei nº 410/98

2. DESP. POR ORGAOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO ..R\$ 6.626.000,00

2.1 -PODER LEGISLATIVO.....	R\$ 662.600,00
2.1.1-Câmara Municipal de Vereadores.....	R\$ 662.600,00
2.2 -PODER EXECUTIVO.....	R\$ 5.963.400,00
2.2.1-Gabinete do Prefeito.....	R\$ 180.000,00
2.2.2-Secretaria Mun.de Administração.....	R\$ 436.000,00
2.2.3-Secretaria Mun.de Economia e Finanças.....	R\$ 536.800,00
2.2.4-Secretaria Mun.de Des.Agrário e M.Ambiente.....	R\$ 486.500,00
2.2.5-Secretaria Mun.de Educ.Cul.Desp.Lazer.....	R\$ 585.000,00
2.2.6-Fundo Mun.de Des.Ens.Fund.Val.Magistério....	R\$ 990.000,00
2.2.7-Secretaria Mun.Saúde.....	R\$ 996.000,00
2.2.8-Secretaria Mun.Promoção Social.....	R\$ 405.000,00
2.2.9-Secretaria Mun. de Infra Estrutura.....	R\$ 1.348.100,00

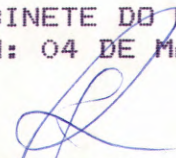
3. DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA.....R\$ 6.626.000,00

3.1- Despesas Correntes.....	R\$ 4.166.900,00
3.1.1-Despesas de Custeio.....	R\$ 3.284.500,00
3.1.2-Transferências Correntes.....	R\$ 882.400,00
3.2- Despesas de Capital.....	R\$ 2.459.100,00
3.2.1-Investimentos.....	R\$ 2.124.100,00
3.2.2-Inversões Financeiras.....	R\$ 100.000,00
3.2.3-Transferências de Capital.....	R\$ 235.000,00

**Artigo 2º**- O Chefe do executivo Municipal determinará as alterações nos anexos da referida Lei.

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
EM: 04 DE MARÇO DE 1998.

  
RAMON ARAUJO ITACARAMBY  
Prefeito Municipal